



**ATAd**

## PORTARIA Nº 100/2011

Dispõe sobre os valores concedidos a título de Honorários e Auxílios aos participantes de bancas examinadoras na EESC.

Considerando que a Portaria GR nº 4.685, de 21/01/2010, dispõe sobre delegação de competência ao Diretor da Unidade, em seu artigo 1º, inciso II, letra g, itens I e II, para fixar os limites para pagamento de Honorários aos participantes em Comissões Julgadoras;

Considerando o Ofício Circular Codage nº 15, de 12/07/2011, que proíbe o pagamento, por Adiantamento (verba Orçamento), de despesas com refeições para servidores da Universidade de São Paulo (docentes e técnico administrativos) a partir de 01/09/2011;

Considerando a proibição para pagamento de despesas com refeições, o valor de Honorários foi reajustado em 30%, para atender as referidas despesas;

Geraldo Roberto Martins da Costa, Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

**Artigo 1º:** Ficam estabelecidos os seguintes valores destinados ao pagamento aos participantes de bancas examinadoras, conforme segue:

<b>1) MESTRADO E DOUTORADO</b>			
<b>ORIGEM</b>	<b>HONORÁRIOS (Orçamento/Receita)</b>	<b>AUXÍLIOS (Capes Proap e Proex)</b>	
		<b>Simple</b>	<b>Completa</b>
<b>USP</b>	R\$ 300,00	-	-
<b>EXTERNOS</b>	R\$ 211,50*	R\$ 88,50	R\$ 177,00

<b>2) CONCURSO: INGRESSO NA CARREIRA (PROFESSOR DR. E PROCESSO SELETIVO), LVRE-DOCÊNCIA E TITULAR</b>			
<b>ORIGEM</b>	<b>HONORÁRIOS (Orçamento/Receita)</b>	<b>AUXÍLIOS (Capes Proap e Proex)</b>	
		<b>Simple</b>	<b>Completa</b>
<b>USP</b>	R\$ 300,00	-	-
<b>EXTERNOS</b>	R\$ 300,00	-	-

**Obs.:** O valor atual da Ref. MS-2 é de R\$ 4.622,07 (tabela ref. Maio/2011).



§ 1º: Considera-se como "Externos" os participantes que não tenham vínculo empregatício com a USP.

§ 2º: Para os concursos de Ingresso na Carreira (Professor Dr. e Processo Seletivo), Livre-Docência e Titular, poderão ser pagos somente Honorários, no valor de R\$ 300,00 ao dia, limitado a 3 (três) dias.

§ 3º: Despesas com Hotel e Transporte serão pagos aos membros Externos (Professores e Especialistas) ao Campus de São Carlos, desde que sejam custeadas exclusivamente através de recursos do Departamento envolvido (Capes Proap/Proex ou Orçamento).

§ 4º: Para os participantes de bancas examinadoras de mestrado ou doutorado, com exceção dos **Especialistas**, poderão ser pagos tanto Auxílio como Honorário simultaneamente, lembrando que as fontes de recursos são distintas, ou seja, o Honorário somente poderá ser através de Orçamento e Auxílio somente através de Convênio Capes Proap/Proex. Ex.: neste último caso, serão onerados o valor de R\$ 88,50 ou R\$ 177,00.

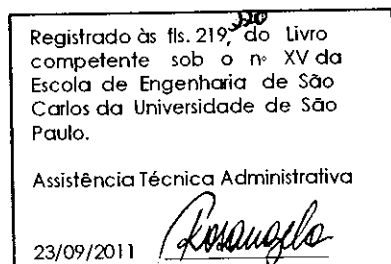
§ 5º: Importante destacar que **não serão pagas despesas com hotel e refeição** aos participantes de bancas examinadoras que recebam Auxílios – verba Capes Proap/Proex.

**Artigo 2º:** Todas as despesas com os participantes das bancas examinadoras a título de Honorários serão custeados pelo centro de despesa da Administração (R\$ 300,00 ou R\$ 211,50\*).

**Artigo 3º:** Para os participantes em **Bancas de Qualificação**, não é possível efetivar o pagamento de Honorários.

**Artigo 4º:** Para os **Especialistas e Professores externos à USP** convidados a ministrar palestras, seminários e demais atividades correlatas, será pago o valor máximo de **R\$ 300,00** (trezentos reais), como Honorários, através de verba do Orçamento do Departamento envolvido.

**Artigo 5º:** Esta Portaria poderá ser obtida através do portal da EESC, [www.eesc.usp.br/eesc](http://www.eesc.usp.br/eesc), link Legislações, e entrará em vigor a partir de **01/10/2011**, revogando as Portarias EESC nºs 76/2009, de 27/11/2009 e 79/2010, de 23/12/2010.



São Carlos, 23 de setembro de 2011.

*Geraldo Roberto Martins da Costa*  
Geraldo Roberto Martins da Costa  
Diretor